



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BARRETOS**

**EDITAL Nº 20, de 20 de Agosto de 2018**

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS BARRETOS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Barretos, no uso de suas atribuições, faz saber que por meio do presente edital que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária para o preenchimento das vagas disponíveis segundo os critérios a seguir.

**1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa de Monitoria Voluntária tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia e formação integral do aluno participante.
- 1.2. As atividades exercidas no âmbito do Programa de Monitoria Voluntária não acarretarão em qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário com a instituição e não estarão condicionadas ao pagamento de qualquer tipo de bolsa ou benefício.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos do Programa de Monitoria Voluntária:

- a) Oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem por meio de ações pedagógicas relacionadas a disciplinas dos cursos oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;
- b) Estimular a participação dos discentes em atividades de ensino a fim de contribuir para a sua formação integrada e aprimoramento acadêmico e profissional na sua área de formação;
- c) Estimular a cooperação entre discentes e docentes em atividades de ensino;
- d) Apoiar o corpo discente proporcionando maior e melhor atendimento aos alunos.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. São atribuições do aluno-monitor:

- a) Cumprir a carga horária estipulada neste edital sob as condições estabelecidas pelo docente-orientador;
- b) Atender e orientar com presteza os discentes regularmente matriculados no componente curricular para o qual se inscreveu;
- c) Manter controle de frequência dos discentes que comparecem aos seus atendimentos;

- d) Preencher mensalmente seu relatório de frequência (ANEXO II) e encaminhá-lo ao docente-orientador;
- e) Elaborar e entregar ao docente-orientador um relatório final das atividades cumpridas ao longo do semestre;
- f) Cumprir outras atividades propostas pelo docente-orientador.

### 3.2. São atribuições do docente-orientador:

- a) Selecionar os alunos-monitores dentre os inscritos nos componentes curriculares de que é responsável;
- b) Solicitar à Coordenadoria de Apoio ao Ensino sala para seus alunos-monitores;
- c) Orientar os alunos-monitores sob sua responsabilidade acerca as atividades a serem desenvolvidas;
- d) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos-monitores sob sua responsabilidade;
- e) Assinar e avaliar o relatório de frequência entregue pelos seus alunos-monitores;
- f) Assinar e avaliar o relatório final de atividades de seus alunos-monitores;
- g) Encerradas as atividades do semestre, encaminhar à Coordenadoria Sociopedagógica o controle de atendimento de seus alunos-monitores, os relatórios mensais de frequência e o relatório final.

### 3.3. São atribuições da Coordenadoria de Apoio ao Ensino:

- a) Organizar, em conjunto com os docentes-orientadores, a distribuição das salas para o atendimento dos alunos-monitores.

### 3.4. São atribuições da Coordenadoria Sociopedagógica:

- a) Receber dos docentes-orientadores as documentações referentes ao acompanhamento das atividades dos alunos-monitores;
- b) Verificar, por meio das documentações entregues, o cumprimento das atividades previstas;
- c) Manter em seu arquivo os documentos relativos ao Programa, à exceção daqueles diretamente relacionados à vida acadêmica do aluno, os quais serão encaminhados à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

## 4. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

4.1. A carga horária semanal (CH) e as vagas disponíveis para o segundo semestre de 2018 estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Componente curricular	Turmas a serem auxiliadas pelo monitor	Docente-orientador	Carga horária semanal	Vagas
Química	1º anos dos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Ivan Pollarini Marques de Souza	2	1

Microbiologia Geral	2º semestre de Agronomia	Sergio Vicente de Azevedo	4	1
Biologia	1º anos do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Sergio Vicente de Azevedo	2	1
Matemática	2º ano do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – Turma A	Marcos Augusto Paladini dos Santos	1	1
Matemática	2º ano do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – Turma B	Marcos Augusto Paladini dos Santos	1	1
Bioquímica	Agronomia	Rodrigo Yamakami Camilo	4	1
Genética Básica	Licenciatura em Ciências Biológicas	Rodrigo Yamakami Camilo	4	1
Anatomia Animal Comparada	1º e 7º semestre de Licenciatura em Ciências Biológicas	Rodrigo Zieri	4	1
Didática	2º semestre de Licenciatura em Ciências Biológicas	Tatiana Palazzo	2	2

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para se inscrever no Programa de Monitoria Voluntária:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;
- b) Não possuir pendências junto a qualquer setor do Câmpus Barretos do IFSP;
- c) Ter cursado ou estar cursando o componente curricular correspondente à vaga que está pleiteando ou apresentar justificativa de que possui formação compatível;
- d) Participar de entrevista agendada com professor responsável.

5.2. A inscrição do candidato implica em compromisso com as condições estabelecidas neste edital.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://wd.brt.ifsp.edu.br/vestibular/inscricoes> no período de **22 a 29 de agosto de 2018**.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição.

5.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste edital.

## 6. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1. O processo de seleção ficará a cargo do docente-orientador de cada componente curricular.

6.2. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de comunicado que será afixado nos murais do câmpus e estará disponível no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br/barretos](http://www.ifsp.edu.br/barretos) para consulta a partir de **05 de setembro de 2018**.

6.3. Os alunos-monitores selecionados exercerão suas atividades do dia útil subsequente à divulgação dos resultados até o fim do semestre letivo.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO DO ALUNO-MONITOR E ABANDONO DO PROGRAMA**

7.1. Ocorrerá o desligamento/substituição do aluno-monitor do Programa por vontade do próprio aluno ou quando o docente orientador julgar que o discente não está atendendo às suas expectativas e às do programa.

7.1.1 Em quaisquer dos casos descritos, o solicitante deverá encaminhar à Diretoria Adjunta Educacional o Formulário de Substituição/Desligamento (ANEXO I).

7.1.2 Em caso de substituição, havendo candidato interessado, ficará a cargo do docente-orientador indicar o nome do novo aluno-monitor.

7.2. Será considerado como abandono quando o aluno-monitor deixar de cumprir suas obrigações sem apresentação de justificativa (Formulário de Substituição/Desligamento).

7.2.1 O aluno que abandonar o Programa de Monitoria Voluntária será considerado como pendente.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. Fará jus à certificação o aluno e o docente que cumprirem integralmente as atividades do Programa de Monitoria Voluntária.

8.2. Em caso de substituição, desde que cumpridas as obrigações referentes ao período, os alunos-monitores substituídos e substituintes farão jus à certificação com carga horária proporcional.

8.3. O aluno-monitor que abandonar o Programa não terá direito à certificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As atividades do aluno-monitor não poderão interferir em seu horário de aula.

9.2. É vedado ao monitor substituir o professor, fazer verificação do rendimento escolar ou assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor ou de qualquer outro servidor do câmpus.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Direção Adjunta Educacional do câmpus em conjunto com os coordenadores de curso.

Barretos, 20 de agosto de 2018.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO  
Diretor Adjunto Educacional

JULIANA DE CARVALHO PIMENTA  
Diretora Geral

\* assinado no original



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS BARRETOS**

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO**

Requerente:	<input type="checkbox"/> Docente-orientador	<input type="checkbox"/> Aluno-monitor
Requisição:	<input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Desligamento
Aluno-monitor a ser desligado/substituído:		
Data de encerramento das atividades:		
Justificativa:		
Aluno-monitor substituinte:		
Data de início das atividades:		

Aluno substituído/desligado:	Aluno substituinte:
------------------------------	---------------------

Docente-orientador:
---------------------

Diretor Adjunto Educacional:
------------------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS BARRETOS**

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**  
**ANEXO II – RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA**

<b>NOME:</b>	<b>PRONT:</b>
<b>FUNÇÃO:</b> MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)	

**MÊS:** \_\_\_\_\_ **ANO:** \_\_\_\_\_

<b>Dias</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Observações</b>
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				